



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 779A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74

Rua Henrique Pedro Ferreira, 228

Telefone: (18) 3285-1113

Site: www.caiabu.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30

Rua Edgard Silveira Correia, 313

Telefone: (18) 3285-1313

Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 779A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº059/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Regulamentação da Lei 438/2023 de 16 de agosto de 2023, que especifica”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso e gozo das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei 438/2023, de 16 de agosto de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Programa de Premiação denominado “Cidadão em Dia”;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da referida Lei Municipal autoriza o Executivo Municipal a realizar anualmente o Programa de Premiação, denominado como “Cidadão em Dia”, através de sorteio entre os contribuintes que comprovarem pontualidade no pagamento até o vencimento fixado na parcela do IPTU e ainda dos valores inscritos em dívida ativa e devidamente parcelados e rigorosamente em dia com as parcelas;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deverá fixar a vigência do Programa;

CONSIDERANDO que o artigo 3º determina a nomeação de Comissão Organizadora do Programa;

CONSIDERANDO FINALMENTE que as regras do sorteio serão definidas por Decreto do Executivo Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 438/2023, de 16 de agosto de 2023, definido que o sorteio dos prêmios referente ao exercício de 2023, definido por sorteio dos prêmios referente ao exercício de 2023, será realizado no de dezembro de 2023, com prazo final para retirada de cupons em 28/12/2023.

Parágrafo Único - Os prêmios a serem sorteados em dezembro de 2023, serão os descritos abaixo:

- I. 1º Fogão 5 bocas
- II. 2º Smart TV 43"
- III. 3º Forno micro-ondas
- IV. 4º Aspirador de pó portátil
- V. 5º Liquidificar
- VI. 6º Ferro de passar roupa

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Programa será composta por 03 (três) membros, nos termos do artigo 3º da Lei 438/2023:

- 1 - Aline Oliveira Silva Rocha - Diretora Departamento de Compras, Almoxarifado, Licitação, Patrimônio;
- 2 - Amanda da Rocha Neves Orlandeli - Assessor Administrativo;
- 3 - Cíntia Caroline dos Santos - Gerente de Tributação;

Art. 3º - O contribuinte que realizar o (os)

pagamento(s) dos débitos lançados no exercício e dos débitos dívida ativa originárias do cadastro mobiliário nos termos do que dispõe o artigo 1º da Lei 438/2023, terá direito a concorrer aos sorteios dos prêmios;

§ 1º - Para o pagamento dos lançamentos dentro do exercício, o contribuinte terá direito a 03 (três) cupons por cadastro municipal para concorrer aos sorteios de prêmios;

§ 2º - Para o pagamento dos inscritos em dívida ativa, o contribuinte terá direito a 01(um) cupom por cadastro municipal para concorrer aos sorteios de prêmios;

§ 3º - Os cupons deverão serem retirados no Departamento de Tributação do Município e depositados na urna do sorteio no mesmo local;

§ 4º - Somente poderão participar do sorteio os cadastrados que os pagamentos estejam registrados no sistema da Prefeitura em 26/12/2023;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 07 de dezembro de 2023.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretora de Administração